



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/01/2025

Jornal AMP

Página 370

Edição 3198

Luma

Ass. Responsável

LEI Nº 2790/2025

DATA: 20/01/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

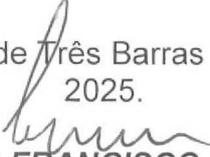
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar ficando em 02 (dois) salários do Município.

§ 1º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

§ 2º Os subsídios passarão a R\$ 3.780,88 (três mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal